



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PROVIMENTO Nº 02/CONSUNI, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o art. 59 e a alínea *a* art. 173 do Regimento Geral da UFC, que dispõem sobre projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* e afastamento para realização de cursos de pós-graduação *strito sensu* e pós-doutorado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em reunião de **20 de janeiro de 2017**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra *b*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor, e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 59 do Regimento Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Depois de aprovados no âmbito departamental:

I - os projetos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* serão submetidos, sucessivamente, à apreciação do conselho da unidade acadêmica e da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE) e, em seguida, encaminhados ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para efeito de registro, divulgação e supervisão;

II - a aprovação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser pautada segundo as normas aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) que, por conseguinte, devem estar em consonância com a legislação federal vigente;

III - os projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* oriundos de programas e ações de interesse institucional deverão dispensar o trâmite do colegiado do departamento e da unidade acadêmica, e serem encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE).”

Art. 2º Alterar a alínea *a* do art. 173 do Regimento Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173.

.....

§ 1º

a) não ultrapassar a 15% (quinze por cento) do total de docentes efetivos em exercício lotados na unidade acadêmica, com direito a pleitear professor substituto para substituí-los, e de acordo com critérios estabelecidos pela unidade acadêmica;” (NR)

Art. 3º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor